SOLOTESTE
ENGENHARIA

Ao
ILMO SR. PREGOEIRO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBR\S PÚBLICAS

Processo: CONCORRÊNCIA Nº 07 /2024

Referência.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA LOCALIZADA NA RUA GENERAL MENA BARRETO, NO MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS/RJ,

SOLOTESTE ENGENHARIA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob nº 33.456.492/0001-83, com sede à Av. Rio Branco, 156 – 18º andar Grupo 1818- Centro, Rio de Janeiro, CEP. 20040-901, tels. (21) 2262.3738 e (21) 2262.5633, vem, respeitosamente à presença de V.Sa., tempestivamente, na forma do determinado conforme determina o art. 165, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, interpor **CONTRARAZÃO** ao recurso sobre a decisão de declarar a empresa **SOLOTESTE ENGENHARIA LTDA** habilitada e vencedora na Licitação Modalidade Concorrência Eletrônica.

SOLOTESTE ENGENHARIA LTDA, fundada em 1957 é uma empresa idônea, respeitosa dos princípios da isonomia, transparência e ampla competividade previstos em lei, executou ao longo dessas décadas, com excelência e louvor, obras de contenção, sondagens, fundações e infraestruturas, não somente para o Governo do Estado do Rio de Janeiro, bem como para diversas municipalidades e para a União

SOLOTESTE ENGENHARIA LTDA aproveita a oportunidade para expor abaixo os fatos e fundamentos, para, ao final requerer o que segue:

- Nos documentos apresentados pela empresa **SOLOTESTE ENGENHARIA LTDA**, não existem nada em descordo com o Edital de convocação, o que foi amplamente ratificado pelo Ilmo. Sr. Pregoeiro, tendo resultado na consequente habilitação da mesma, o que de fato era previsto, uma vez que a empresa respeitou criteriosamente todos os itens específicos correlacionados ao Edital e seus anexo e ainda acompanhou *pari passu* os procedimentos eletrônicos em sitio próprio do órgão, tendo respondido a todos as convocações tempestivamente e de maneira hábil, ressaltando a agilidade processual da ferramenta utilizado e da competente atuação do Sr. Pregoeiro.

- Todos os documentos apresentados refletem a idoneidade da empresa, bem como dos seus princípios da isonomia, transparência e ampla competividade previstos em lei.

- Não foi apresentado em nenhum momento fato que justifique a retirada da empresa no presente certame o que nos leva a solicitar que o certame siga os cursos normais previstos em lei e no referido edital, mantendo a habilitação e a adjudicação do objeto a SOLOTESTE ENGENHARIA LTDA.

- Vale declarar que a SOLOTESTE ENGENHARIA em nenhum momento de sua história deixou de cumprir com a Lei e entregou em tempo hábil TODOS os contratos em que foi declarada vencedora pelo erário, em todas as suas esferas;

Indica o endereço e telefones supracitados da empresa para intimações diretas.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2024.

Atenciosamente,

SOLOTESTE ENGENHARIA LTDA

_____

Marcelo Goldbach
Sócio-Diretor